



Ofício nº 3863/2017-GAPRE

Maringá, 13 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1130/2017 apresentado pelo Vereador **Alex Sandro de Oliveira Chaves** para informações acerca do cumprimento da Lei nº 7.517/2007 que dispõe sobre a reserva de vagas para o estacionamento de veículos em frente aos estabelecimentos de ensino e conforme o Ofício nº 3647/2017-GAPRE, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESPACHO / PARECER

INTERESSADO: _

ASSUNTO: _Processo 57662/17

AO GAPRE

Considerando que é a demanda que justifica implantação das vagas e que, sempre que solicitado pela diretoria da escola as mesmas são implantadas, observa-se que o embarque e desembarque não existe nas escolas rurais e em escolas cujos alunos não vão de veículo próprio para escola, pois o estabelecimento nunca solicitou a sinalização. Essas escolas são, E.M. Ângela Borin – C.R. Guaiapó, E.M. Dep. Ulisses Guimarães- Conj. Thaís, E.M. Helenton B. Cortes-P.R. Aeroporto, E.M. João B. Sanches _ Prolar , E.M. Oscar P. Santos-Jd. Industrial, E.M. Benedita Natalia-Santa Felicidade. As demais possuem vagas para embarque /desembarque para veículos particulares e/ou vans de transporte escolar.

Havendo demanda e/ou necessidade em função da localização escola, atenderemos solicitações para implantação de vaga específica conforme requerimento.

09/10/17


Vera Maria de Oliveira
Diretora de Mobilidade Urbana
Portaria nº 24/2017 Gapre
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto: 102/2017

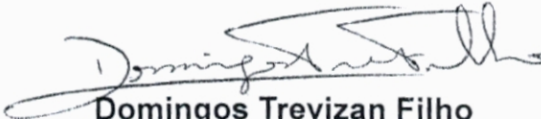
Ofício nº 3647/2017-GAPRE

Maringá, 29 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1130/2017 apresentado pelo Vereador **Alex Sandro de Oliveira Chaves** para informações acerca do cumprimento da Lei nº 7.517/2007 que dispõe sobre a reserva de vagas para o estacionamento de veículos em frente aos estabelecimentos de ensino, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana informa que após verificar a sinalização existente em frente aos referidos estabelecimentos, encaminhará a resposta.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta